



EDITAL PRPPG 021/2015 UNIFICADO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBICT/FAPEMIG E PIVIC II

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital para submissão de projetos aos Programas Institucionais de Iniciação Científica – PIBICT/FAPEMIG e PIVIC II

I – DAS SUBMISSÕES

As submissões poderão ser realizadas em 2 categorias (I-II) e em três modalidades distintas, abaixo especificadas. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta na categoria I, sendo que para a categoria II o limite é de 5 (cinco) propostas.

Categoria I – PIBICT/FAPEMIG – destinada a propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do PIBICT/FAPEMIG.

Categoria II – PIVIC II – destinada a propostas concorrentes ao registro na PRPPG de projetos de iniciação científica voluntária, sem bolsa.

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de produtividade do CNPq (PQ), cuja bolsa PQ esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientado de iniciação científica.

Modalidade 2 – destinada a proponente que seja coordenador de projeto de pesquisa vigente aprovado por Agências ou Órgãos de Fomento.

Modalidade 3 – destinada a pesquisadores que não se enquadrem nas Modalidades 1 e 2, e que desejem submeter novos projetos de pesquisa.

Observações:

a. O proponente não poderá concorrer com um mesmo projeto em mais de uma categoria ou deverá explicitar nos projetos submetidos uma justificativa para a duplicidade e apresentar planos de trabalho distintos para cada discente candidato à bolsa ou ao PIVIC.

b. Caso haja o envio de um mesmo projeto para mais de uma categoria, sem a devida justificativa e/ou sem os detalhamentos dos planos de trabalho dos discentes envolvidos, todos serão desclassificados.

1. As submissões deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos, com acesso pelo endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/psp>, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26/10/2015**. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG / Sistemas Integrados / PSP. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

Observação: É necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador (quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 meses), e/ou de colaborador do projeto, quando for o caso, conforme as Normas de Iniciação Científica.

2. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados a esta, no formato “pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

3. Para fins de pontuação da produção científica e tecnológica do orientador na categoria I serão consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq com data de atualização até a data da avaliação pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI), conforme calendário a seguir, não sendo computadas informações posteriores. A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes.

4. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área do que a indicada pelo proponente.





5. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou com alto grau de homologia submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Possuir título de doutor para concorrer à categoria I (PIBICT/FAPEMIG) e de mestre ou doutor para concorrer à categoria II (PIVIC II).

2. Pertencer a Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq certificado pela UNIFAL-MG. Os docentes que ingressaram na instituição há menos de 01 (um) ano e que ainda não pertençam a nenhum Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFAL-MG poderão solicitar à PRPPG, com antecedência, autorização especial para orientação.

3. Somente serão contempladas propostas de orientadores que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas e que não apresentem pendências com a PRPPG, previstas na Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), até a data limite de submissão. Caso seja verificada alguma infração às normas, o projeto será desclassificado. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade do cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas.

4. Docentes que estiverem orientando 02 (duas) ou mais bolsas vigentes nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e/ou PROBIC/UNIFAL estarão inelegíveis para concorrer à categoria I (PIBICT/FAPEMIG), exceto nos casos previstos nos incisos do caput do Art. 8º das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE).

5. Pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores/pesquisadores aposentados que estejam orientando discentes com bolsas vigentes nas modalidades PIBICT/FAPEMIG e PROBIC/UNIFAL estarão inelegíveis para concorrer à categoria I (PIBICT/FAPEMIG). Professores temporários e/ou substitutos não estão habilitados para este edital.

6. Os critérios de inelegibilidade citados nos itens 4 e 5 acima se aplicam somente aos casos em que possa ocorrer acúmulo de orientações com bolsas vigentes e não quando o início de uma bolsa contemplada ocorrer logo após o encerramento da vigência anterior. Portanto, os orientadores com bolsas vigentes que se encerrarem em fevereiro de 2016, poderão concorrer normalmente, desde que não contrariem o disposto no item 4.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 1, na categoria I

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da submissão:

- O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente, no qual está inserido o plano de trabalho do candidato à bolsa. Caso o plano de trabalho do bolsista não faça parte do projeto aprovado, o proponente deverá optar pela modalidade 2 ou 3, sob pena de desclassificação;
- O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento;
- Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e produção esperada.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 2, na categoria I

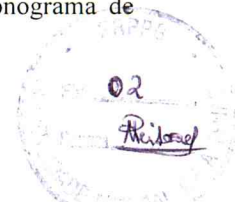
O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da submissão:

- O Projeto de pesquisa aprovado pela agência de fomento ou órgão de fomento no qual está inserido o plano de trabalho do candidato à bolsa. O plano de trabalho do bolsista deverá fazer parte do projeto aprovado, sob pena de desclassificação;
- O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento ou órgão de fomento;
- Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e produção esperada.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3, na categoria I

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 (categoria I) deverá anexar no ato da submissão:

- O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deve conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador *Ad hoc*. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de





execução do projeto, plano detalhado do trabalho do bolsista, cronograma de execução do trabalho do bolsista, resultados esperados do trabalho do bolsista e referências bibliográficas.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3, na categoria II

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 (categoria II) deverá anexar no ato da submissão:

a. O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deve conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador *Ad hoc*. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução do projeto, plano detalhado do trabalho do discente, cronograma de execução do trabalho do discente, resultados esperados do trabalho do discente e referências bibliográficas.

Observação:

Caso haja concessão de bolsas PROBIC/UNIFAL para projetos da categoria II (PIVIC), sua implementação estará condicionada à entrega do histórico escolar do discente quando solicitado pela PRPPG e que este possua CDA igual ou maior que 5,0.

VII - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

Caso haja aspectos éticos envolvidos no desenvolvimento da pesquisa, tais como envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético, é imprescindível que o proponente providencie os devidos trâmites. Quando for o caso, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá apresentar na ocasião da implementação da bolsa os comprovantes de aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG até a data de implementação da bolsa.** Para os projetos que envolvam pesquisas com patrimônio genético, deverão ser apresentadas evidências de aprovação da Coordenação do Sistema de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético do CNPq.

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 4º andar, sala 409-B. O projeto deverá ser encaminhando ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3299-1318.

2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA). O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará ao CEUA.

3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá preencher um formulário *on-line* específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, em <http://carloschagas.cnpq.br>, conforme orientações no endereço <http://www.cnpq.br>, no link “patrimônio genético”.

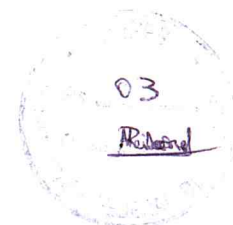
4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação:

A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da bolsa.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do Manual do Usuário da FAPEMIG e as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE).





2. Ser assessor *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um assessor *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados será considerado infrator desta cláusula e estará impedido de apresentar proposta no próximo edital.
3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.
4. Escolher aluno matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
5. No caso de propostas ao PIBICT/FAPEMIG, indicar para bolsista o aluno que possua coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00 e que, na data de implementação da bolsa (fevereiro/2016) já terá cursado, no mínimo, o segundo período. Propostas que indiquem discentes candidatos à bolsa cujo CDA seja menor que 5,00 serão desclassificadas.
6. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo aluno, e assegurar sua entrega à PRPPG ao término das atividades programadas.
7. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas de iniciação científica institucional.

IX – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO A BOLSA

1. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. Propostas que indiquem discentes candidatos à bolsa cujo CDA seja menor que 5,00 serão desclassificadas.
2. Atender às exigências dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica PIBICT/FAPEMIG disponíveis em <http://www.fapemig.br/apoio/formacao/bolsas/iniciacao-cientifica-tecnologica-institucional/>.
3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas_NormasdosProgramasInstitucionaisdeInicia%C3%A7%C3%A3oCient%C3%ADficadaUNIFAL-MG
4. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e, na data de implementação da bolsa (fevereiro/2016), já ter cursado, no mínimo, o segundo período.
5. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
6. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
8. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.
9. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.
10. Possuir Cadastro no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir o cronograma de execução do plano de trabalho do bolsista e entregar na PRPPG, até 30 (trinta) dias após o término das atividades, o Relatório Final (conforme Modelo de Relatório Final disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/> no menu “FORMULÁRIOS”).
2. Assinar e datar ao final de cada mês a Declaração de Frequência e entregá-la, devidamente assinada por ambos (bolsista e orientador), na PRPPG juntamente com o relatório final.





3. Apresentar, no Seminário Anual ou Evento equivalente, sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Os discentes bolsistas que estiverem afastados para realização de estágio, ou que tenham concluído a graduação durante a vigência da bolsa, estarão obrigados a apresentar seus resultados durante o Seminário Anual referente ao ano em que foram bolsistas.

4. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica, principalmente às do Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG, durante a vigência de sua bolsa.

XI - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR, DO PLANO DE TRABALHO E DO DISCENTE (Categoria I, Modalidades 1 e 2)

1. O plano de trabalho e o cronograma de metas serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (aprovado por Agência de Fomento ou Órgão de Fomento) e receberá pontuação máxima equivalente ao projeto (40,00 pontos). Em caso de planos de trabalho que se enquadrem parcialmente no projeto aprovado, serão atribuídos 28,00 pontos. Em caso de não aprovação do plano de trabalho, o projeto será desclassificado.

2. Na modalidade 1, os currículos Lattes dos orientadores receberão automaticamente a pontuação máxima (40,00 pontos).

3. Na modalidade 2, os currículos Lattes dos coordenadores de projetos de pesquisa aprovados, serão pontuados, num máximo de 40,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu currículo Lattes disponível na plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da avaliação pelo CIPICTI, conforme o calendário previsto no item XVIII deste Edital. A pontuação será atribuída conforme os Anexos I-IV, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.

4. O discente candidato à bolsa será avaliado, num máximo de 20,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).

5. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto, do currículo do orientador e do CDA do aluno, a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DISCENTE (Categoria I, Modalidade 3)

1. O projeto será considerado “Aprovado” quando tiver nota igual ou superior a 70% (28,00 pontos) do total previsto (40,00 pontos).

2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras, Ciências Biológicas e Biotecnologia.

3. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 40,00 pontos, quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica, considerando a clareza e precisão na apresentação do tema/problematização, a densidade da revisão de literatura, a relevância da justificativa, a pertinência e amplitude dos objetivos, a adequação da abordagem teórico-metodológica, a viabilidade de execução do projeto, a adequação do plano de trabalho do bolsista aos objetivos do projeto, a adequação do cronograma de atividades do bolsista ao seu plano de trabalho, o apropriado dimensionamento dos resultados esperados do trabalho do bolsista e a correta utilização da língua portuguesa.

4. A pontuação do currículo do Orientador será feita por cada uma das coordenações de área do CIPICTI, num máximo de 40,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu currículo Lattes e distribuídos de acordo com os Anexos I-IV, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.

5. O discente candidato à bolsa será avaliado, num máximo de 20,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).





6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto, do currículo do orientador e do CDA aluno, a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XIII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO (Categoria II, Modalidade 3)

1. O projeto será considerado “Aprovado” quando tiver nota igual ou superior a 70% (28,00 pontos) do total previsto (40,00 pontos).

2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras, Ciências Biológicas e Biotecnologia.

3. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 40,00 pontos, quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica, considerando a clareza e precisão na apresentação do tema/problematização, a densidade da revisão de literatura, a relevância da justificativa, a pertinência e amplitude dos objetivos, a adequação da abordagem teórico-metodológica, a viabilidade de execução do projeto, a adequação do plano de trabalho do discente aos objetivos do projeto, a adequação do cronograma de atividades do discente ao seu plano de trabalho, o apropriado dimensionamento dos resultados esperados do trabalho do discente e a correta utilização da língua portuguesa.

XIV - DA AVALIAÇÃO AD HOC

Os projetos serão encaminhados a assessores *Ad hoc*, cuja identidade será mantida sob sigilo, a critério das coordenações de área do CIPICTI, os quais não poderão apresentar conflitos de interesse, abaixo especificados:

- estar participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; ou parentesco direto ou por afinidade até 3º grau;
- ter sido orientador de pós-graduação ou supervisor de pós-doutoramento;
- ser membro do(s) mesmo(s) grupo(s) de pesquisa na base de dados do CNPq;
- ter, continuamente, publicações em co-autoria.

XV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A cota de bolsas por grande área será distribuída proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da área.

XVI - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

XVII – DAS BOLSAS

1. As bolsas de iniciação científica, em qualquer modalidade prevista neste Edital, terão duração de 12 (doze) meses, tendo início previsto em março de 2016.

2. O valor das bolsas é atribuído pela FAPEMIG (PIBICT/FAPEMIG).

3. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas (PROBIC), provenientes de recursos institucionais da UNIFAL-MG. As bolsas PROBIC que vierem a ser concedidas serão implementadas em março de 2016 e a classificação seguirá a ordem de pontuação dos projetos em ordem decrescente.

XVIII – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	05/10/2015
Submissão de Propostas	De 07/10/2015, até às 23h59 do dia 26/10/2015
Avaliação das propostas	De 27/10/2015 a 26/11/2015
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 07/12/2015

06
Reitor



Período para Recursos à PRPPG	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial
Resultado Final	A partir de 14/12/2015

XIX - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia 10 de cada mês, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações deverão ser feitas mediante justificativa e indicação do novo bolsista (**conforme check list disponível na página da PRPPG**), encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. Os casos de substituição de bolsistas contemplados no Programa Ciências sem Fronteiras serão analisados pela PRPPG ou CAP, caso a caso, considerando sua excepcionalidade.

2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens IX e X deste edital e possuir CDA com valor igual ou superior àquele do discente substituído.

XX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário específico, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/portallprppgnovo/formulariosemanuais>, no MENU Resultados Editais.

XXI - ORIENTAÇÕES GERAIS

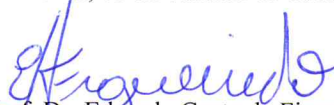
As dúvidas quanto à utilização da plataforma e/ou quanto à submissão de projeto ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail cipicti@unifal-mg.edu.br

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

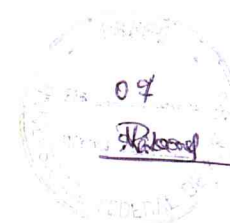
1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI e PRPPG.

2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 05 de outubro de 2015.


Prof. Dr. Eduardo Costa de Figueiredo

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG





Anexo I
Critérios para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 10 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 8,0 pontos , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 ponto por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 ponto se coorientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	1,0 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	0,8 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	0,7 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	0,5 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	0,2 por publicação
pedido de patente depositado	0,2 por pedido
pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,0 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,0 por livro; 0,7 por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3 pontos	0,2 por comunicação
Total	40,0 pontos



Anexo II
Critérios para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências da Saúde

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 10 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 8,0 pontos , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 ponto por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 ponto se coorientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	4,0 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,5 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,0 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,5 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	1,5 por publicação
pedido de patente depositado, num máximo de 4 pontos	1,0 por pedido depositado
pedido de patente concedido ou patente licenciada, num máximo de 8 pontos	2,0 por pedido concedido
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,0 – por livro 1,0 – por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 1 ponto	0,5 – nacionais ; 1,0 – internacionais, por trabalho
Total	40,0 pontos



Anexo III
Critérios para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano vigente, num máximo 8,0 pontos	1,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG - em curso com avaliação CAPES nota 3 - em curso com avaliação CAPES nota 4 - em curso com avaliação CAPES notas 5, 6 ou 7	1,0 ponto 1,5 ponto 2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, num máximo de 10,0 pontos , considerando:	
- Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,2 ponto por projeto
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	0,25 ponto por trabalho
- Iniciação Científica (graduação)	0,5 ponto por projeto
- Mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 ponto se coorientador
- Doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se coorientador
- Supervisão de pós-doutorado	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)* Ser autor de artigos publicados em revistas científicas, autor de livros ou capítulos de livros técnico-científicos, autor de publicações em anais de eventos científicos, editor/organizador/tradutor de livros técnico-científicos, ter apresentado comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado abaixo:	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A1 ou A2	3,0 pontos por artigo
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B1 ou B2	2,0 pontos por artigo
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B3, B4 ou B5	1,0 ponto por artigo
Artigo em periódico científico sem classificado no Qualis-CAPES	0,5 ponto por artigo
Artigo <u>completo</u> publicado em anais de evento científico	1,0 ponto por artigo
Resumo publicado em anais de evento científico	0,25 ponto por resumo
Livro publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	3,0 pontos por livro
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	1,0 ponto por capítulo
Livro publicado por editora/editor sem corpo editorial (ISBN)	1,0 ponto por livro
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora sem corpo editorial (ISBN)	0,25 ponto por capítulo
Organização/Edição de livro técnico-científico (ISBN)	1,0 ponto por livro
Tradução de livro (ISBN)	1,0 ponto por livro
Tradução de capítulo de livro (ISBN)	0,25 ponto por capítulo
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 4 pontos	0,5 por comunicação
Total	40,0 pontos



Anexo IV
Critérios de pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Biológicas e Biotecnologia

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 10 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 8,0 pontos , considerando:	
-IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 ponto por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 ponto se coorientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 0,5 ponto, se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	1,5 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	1,3 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,2 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,0 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	0,3 por publicação
pedido de patente depositado	1,0 por pedido de patente
pedido de patente concedido ou patente licenciada	0,5 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,2 por publicação
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3 pontos	0,3 por trabalho
Total	40,0 pontos